PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 017/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar prazo de início de construção para a empresa **BERTELLI PARANÁ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo para início de construção nos imóveis denominados Lotes 04 e 05 da quadra 07 , com área total de 3.992,26 m2, situados no Parque Industrial Zona Norte, nesta cidade, concedidos através da Lei de Doação nº 091/97 de 25/09/97 à firma **BERTELLI PARANÁ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, CGC/MF 01-842.377/0001-50.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de prorrogação vigerá até o dia 03/10/98.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de abril de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCAPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO.....020.....
PROJETO DE LEI.....021/98.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....